

AFILIAÇÃO

PROCEDIMENTOS DE ELEGIBILIDADE PARA AFILIAÇÃO

Atualizado: 25 de maio de 2023

1.0 ELEGIBILIDADE PARA ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

- 1.1 Antes de processar as solicitações de afiliação de empresas qualificadas sem fins lucrativos, o Capítulo deverá enviar uma notificação por escrito da solicitação por e-mail para membership@eonetwork.org.
- 1.2 O gerente do capítulo e a equipe de Processamento Global de Membros da EO devem rastrear e avaliar essas solicitações de afiliação.

2.0 MEMBROS QUE VENDERAM SUAS EMPRESAS

- 2.1 Os membros que venderem ações/ participações em suas Empresas Qualificadas devem enviar ao seu capítulo a documentação que comprove a venda da empresa, incluindo um formulário de verificação de venda da mesma.
- 2.2 Uma vez enviada e verificada, o membro é considerado qualificado para todos os anos de renovação no futuro.
- 2.3 Os membros que não se qualificarem receberão um período de carência de doze (12) meses e ainda poderão renovar sua afiliação.

3.0 CONSIDERAÇÕES MONETÁRIAS PARA ELEGIBILIDADE DE AFILIAÇÃO

- 3.1 Novos membros
 - 3.1.1 Taxas de câmbio: Quando um membro ingressa na EO pela primeira vez, a empresa do candidato deve ter o equivalente a US\$ 1.000.000,00 em receitas brutas anuais ou comissões de faturamento anuais (as empresas apoiadas por empreendimentos se qualificam de acordo com os valores estabelecidos nas Políticas e Procedimentos). Para membros em potencial que realizam negócios em uma ou mais moedas que não sejam dólares americanos, as taxas de câmbio atuais na data da solicitação devem ser usadas para determinar a receita equivalente em dólares americanos ou outros cálculos financeiros.

- 3.1.2 Desvalorização: Os membros potenciais da EO residentes em países que estejam sofrendo uma desvalorização substancial de sua moeda nacional durante o ano anterior à data da solicitação de afiliação poderão, para fins de cumprimento dos requisitos quantitativos para afiliação, usar a taxa de câmbio em uma data de até três (3) anos antes da data da solicitação de afiliação. A desvalorização substancial é interpretada como uma desvalorização de 20% ou mais do valor da moeda em relação ao dólar americano durante o ano anterior à data de sua solicitação de afiliação.

3.2 RENOVAÇÃO DE MEMBROS

- 3.2.1 No momento da renovação anual da afiliação, os membros que realizam negócios em moedas diferentes do dólar americano deverão determinar o equivalente em dólares americanos para fins de manutenção das exigências financeiras. Os membros que estiverem renovando podem usar a taxa de câmbio da época em que se afiliaram à EO ou a taxa de câmbio atual para determinar a conformidade com os requisitos financeiros atuais de afiliação.

4.0 AFILIAÇÃO A VÁRIOS CAPÍTULOS

- 4.1 Os membros com afiliação a vários capítulos podem participar do Fórum, assistir a eventos do capítulo e desfrutar de todos os outros benefícios do capítulo em todos os seus capítulos, desde que tenham pago as quotas de cada capítulo, além de suas quotas globais, e atendam a todos os outros requisitos individuais do capítulo.
- 4.2 O capítulo secundário deve enviar um formulário de solicitação de afiliação dupla à EO depois de concluir qualquer processo de verificação local.
- 4.3 Assim que a EO receber o formulário preenchido, a designação do capítulo do membro será modificada em seu perfil.
- 4.4 Esses membros devem selecionar qual capítulo será listado como o capítulo "principal" no EO Hub.
- 4.5 Em nenhuma circunstância será permitido que um membro participe de qualquer Fórum ou de outros benefícios de um capítulo do qual não seja um membro autorizado, aprovado e em situação regular.

5.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPÍTULO

- 5.1 Caso um membro deseje transferir sua afiliação de um capítulo para outro, o capítulo atual do membro deverá ser notificado, e o novo capítulo deverá aprovar a transferência, recolher as quotas locais correspondentes e notificar a EO usando este formulário.

- 5.2 A EO atualizará o perfil do membro e o novo capítulo será exibido com precisão no EO Hub.
- 5.3 Os acordos de pagamento de quotas locais devem ser tratados diretamente entre os dois (2) capítulos.

6.0 STATUS DE LICENÇA

- 6.1 O status de licença permite que os membros se ausentem da EO por um curto período para se concentrarem na família, em situações de enfermidade ou em outras questões pessoais.
- 6.2 Dependendo do momento em que ocorrer o período de licença, o membro terá um crédito em suas quotas de afiliação, resultando em um saldo reduzido para o ano seguinte, ou terá seu período de afiliação estendido pelo período de licença.
- 6.3 Nenhum reembolso será emitido.
- 6.4 Quando o status de licença é aprovado, os membros são registrados como "inativos". Durante esse período, os membros não têm acesso a nenhum benefício de membro, incluindo o Fórum. Os membros em licença terão seu acesso ao site do EO Hub suspenso enquanto estiverem ausentes.
- 6.5 Os membros da EO em situação regular há pelo menos três (3) anos podem fazer a solicitação.
- 6.6 O tempo de qualificação para licença de gravidez/parental e doença ou enfermidade de longo prazo é dispensado.
- 6.7 Os membros podem solicitar o status de licença aqui. Uma vez que a solicitação tenha sido verificada e aprovada pelo Centro de Serviços ao Membro e pelo capítulo, o status do membro será alterado para "em licença".
- 6.8 As seguintes circunstâncias são elegíveis para o status de licença:
- Licença para gravidez/parental, que inclui o nascimento ou a adoção de uma criança - sem tempo de qualificação
 - Doença ou enfermidade de longo prazo - sem tempo de qualificação
 - Volta às aulas (licença para estudos)
 - Implosão dos negócios (por exemplo, redução de 25% no faturamento ou outra circunstância comercial excepcional)
 - Conflito ou instabilidade política regional
 - Recessão econômica
 - Desastre natural
 - Licença militar

7.0 STATUS DE AFILIAÇÃO HONORÁRIA VITALÍCIA

- 7.1 O Conselho poderá, a seu critério exclusivo, isentar perpetuamente as quotas globais de determinados membros que demonstrem serviço e compromisso excepcionais com a EO.
- 7.2 Esses membros que receberam o status honorário vitalício por decisão escrita do Conselho estão isentos do requisito obrigatório da EO de serem membros de um capítulo autorizado e da organização global.

8.0 STATUS DE MEMBRO GERAL

- 8.1 Desde 1º de julho de 2023, a EO não reconhece mais o status de membro geral.
- 8.2 Os atuais membros gerais terão um período de doze (12) meses a partir de 1º de julho de 2023 para ingressar em um capítulo autorizado.

Se um membro geral atual decidir não ingressar em um capítulo existente da EO até ou antes de 1º de julho de 2024, sua afiliação à EO será encerrada, com vigência a partir de 1º de julho de 2024.

A EO segue uma estrutura de tomada de decisões claramente estabelecida, conhecida como RAPID, para emendas e/ou atualizações desse procedimento.

Abaixo encontram-se os membros da equipe designados para cada estágio do processo RAPID:

| Recomendação | Aprovação | Execução | Contribuição | Decisão |
|---|--------------------------------|--|---|-------------------|
| Vice-Presidente de Operações de Afiliação | Assessoria Jurídica de Pessoal | Diretor da Equipe de Processamento Global de Membros | Diretor do Portfólio de Crescimento, Membros Aplicáveis do Portfólio de Crescimento, Portfólio de Crescimento | Diretor Executivo |